



**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO  
ASSESSORIA JURÍDICA, PROCESSUAL E DE APOIO ÀS SESSÕES**

**RESOLUÇÃO CSJT Nº 334, DE 27 DE MAIO DE 2022.**

Aprova o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna da Secretaria de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho relativo ao exercício de 2021 – RAIN-T-2021.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira, Presidente, presentes as Ex.mas Ministras Conselheiras Dora Maria da Costa e Delaíde Alves Miranda Arantes, os Ex.mos Desembargadores Conselheiros Brasilino Santos Ramos, Maria Cesarineide de Souza Lima, Luiz Antonio Moreira Vidigal, Débora Maria Lima Machado e José Ernesto Manzi, a Ex.ma Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.<sup>a</sup> Maria Aparecida Gugel, e o Ex.mo Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – Anamatra, Juiz Luiz Antonio Colussi,

considerando a [Resolução CSJT nº 282, de 26 de fevereiro de 2021](#), que regulamentou o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho e o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho;

considerando que compete à Secretaria de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Secaudi) apresentar, a cada ano, as atividades realizadas e os respectivos resultados alcançados, englobando as ações previstas no Plano Anual de Auditoria (PAA) do exercício ([Ato CSJT.GP.SG Nº 132, de 19/11/2020](#), alterado pelo [Ato CSJT.GP.SG Nº 24, de 11/3/2021](#)) e as ações excepcionais àquele Plano, que requeiram atuação tempestiva;

considerando a necessidade de utilizar como paradigma as orientações do Tribunal de Contas da União para a elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna da Secretaria de Auditoria do CSJT até que sobrevenha a regulamentação de sua forma e conteúdo, conforme disposto no art. 7º, § 2º, da [Resolução CSJT nº 282/2021](#).

considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-AN-2501-28.2022.5.90.0000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna da Secretaria de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho relativo ao exercício de 2021 – RAIN-T-2021, na forma do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de maio de 2022.

**EMMANOEL PEREIRA**  
**Ministro Presidente**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho  
Secretaria de Auditoria**

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES  
DE AUDITORIA INTERNA  
RAINT 2021**

**MAIO/2022**

## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E SUA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA O CUMPRIMENTO DA MISSÃO.....	4
3. A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO.....	5
4. A SECRETARIA DE AUDITORIA.....	10
5. O PLANO ANUAL DE AUDITORIA DO CSJT PARA O EXERCÍCIO DE 2021 12	
6. A EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA DO CSJT - EXERCÍCIO DE 2021.....	14
7. PRINCIPAIS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DAS AÇÕES DE AUDITORIA E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELOS GESTORES.....	25
8. AS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO ANUAL DE AUDITORIA DE 2021.....	46
9. AS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO.....	48
10. AS DELIBERAÇÕES NO ÂMBITO DO SIAUD-JUD E DO SIAUD-JT.....	51
11. CONCLUSÃO.....	54



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**1. APRESENTAÇÃO**

Nos termos do presente Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), divulgam-se as atividades realizadas pela Secretaria de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (SECAUDI) no exercício de 2021 e os respectivos resultados alcançados, englobando as ações previstas no Plano Anual de Auditoria (PAA) daquele exercício (Ato CSJT.GP.SG N° 132, de 19/11/2020, alterado pelo Ato CSJT.GP.SG N° 24, de 11/3/2021) e as ações excepcionais ao Plano, que exigiram atuação tempestiva.

Consoante disposição do art. 7º, I, da Resolução CSJT n° 282/2021 (Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho), o RAINTE deverá ser submetido à deliberação do Plenário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Registra-se que o aludido estatuto prevê, em seu art. 7º, §2º, que o Conselho disciplinará a forma e o conteúdo do RAINTE. Considerando que essa normatização ainda não ocorreu, utilizaram-se, como paradigma para a elaboração do presente relatório, as orientações do Tribunal de Contas da União, estratégia já adotada pela SECAUDI nos relatórios alusivos aos anos anteriores.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**2. O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E SUA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA O CUMPRIMENTO DA MISSÃO**

Criado pela Emenda Constitucional n° 45, de 2004, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) funciona junto ao Tribunal Superior do Trabalho - art. 111-A, §2º, da CF/1988 - e tem por missão exercer a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, como órgão central do sistema - art. 111-A, §2º, inciso II, da CF/1988.

Efetivamente, o CSJT iniciou os seus trabalhos em 15 de junho de 2005 e, por não contar com estrutura de pessoal e logística próprias, desde então é amparado pelo Tribunal Superior do Trabalho em suas necessidades materiais para o cumprimento de sua missão.

Conforme o Acordo de Cooperação Técnica n° 002/2018, celebrado entre o Tribunal Superior do Trabalho e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, cabe à Secretaria do TST promover os meios operacionais para a gestão administrativa do CSJT, entre elas: destinar espaço físico em suas instalações; ceder servidores do quadro de pessoal do TST; realizar atividades de apoio, como análise e formulação de orçamentos, aquisição de bens de consumo, aquisição e manutenção de bens móveis e equipamentos, contratação de serviços terceirizados e atendimento em tecnologia da informação; e, ainda, prestar assessoramento, entre outras atividades, em comunicação social e controle interno.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Com isso, as atividades meio para o funcionamento do CSJT são supridas pelo TST, inclusive as ações próprias de auditoria interna sobre essas atividades estão a cargo da Secretaria de Auditoria do TST.

Esse último aspecto é fundamental para se entender o campo de atuação da SECAUDI, o qual se difere substancialmente do campo de atuação comum das Unidades de Auditoria Interna, assim como o modo de funcionamento do CSJT se difere substancialmente do modo de funcionamento dos demais órgãos.

A atuação da SECAUDI, portanto, como Unidade de Auditoria Interna do CSJT, está direcionada à avaliação da governança, da gestão de riscos e dos controles internos do CSJT no cumprimento de sua missão finalística. Nessa direção, as atividades de auditoria alcançam a atuação do CSJT, como órgão central de sistema e, por consequência, formulador de políticas para a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, e dos TRTs, como órgãos executores dessas políticas.

**3. A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

A atividade de auditoria interna no Poder Judiciário nacional está disciplinada pelas Resoluções CNJ n<sup>os</sup> 308 e 309, ambas de 11/3/2020.

A primeira norma estabeleceu as premissas de organização das atividades de auditoria interna, entre as quais se destacam:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. a conceituação de que auditoria interna é a atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria com o objetivo de agregar valor às operações da organização, de modo a auxiliar na concretização dos objetivos organizacionais, mediante avaliação da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança;

2. a vedação de as unidades de auditoria interna exercerem atividades típicas de gestão, não sendo permitida sua participação no curso regular dos processos administrativos ou a realização de práticas que configurem atos de gestão;

3. a obrigatoriedade de os conselhos e tribunais do Poder Judiciário contarem com Unidade de Auditoria Interna vinculada diretamente à autoridade máxima do órgão;

4. o duplo reporte da Unidade de Auditoria Interna - funcional ao órgão colegiado e administrativo ao presidente; e

5. o padrão mínimo de cargo comissionado do dirigente de Unidade de Auditoria Interna e o seu mandato.

A segunda norma fixou as diretrizes técnicas para as atividades de auditoria interna, entre as quais cumpre ressaltar:

1. a adoção para o Poder Judiciário do modelo de três linhas de defesa: 1ª Linha de Defesa - controles primários, que devem ser instituídos pelos gestores responsáveis pela implementação das políticas públicas; 2ª Linha de Defesa - controles ao nível da gestão, que devem



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

assegurar o pleno funcionamento das atividades realizadas pela 1ª Linha de Defesa; e 3ª Linha de Defesa - auditoria interna, a quem compete avaliar as atividades da 1ª e 2ª Linhas de Defesa;

2. os princípios e requisitos éticos da atividade de auditoria interna;

3. as premissas quanto às atribuições, competências e práticas profissionais das Unidades de Auditoria Interna;

4. os principais direitos e as responsabilidades dos auditores internos; no desempenho de suas atribuições; e

5. as linhas gerais para realização de auditorias e consultorias.

Em atendimento a esse novo paradigma de atuação das Unidades de Auditoria Interna, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em face de sua missão constitucional e suas atribuições regimentais, iniciou um processo de disciplinamento da atividade de auditoria interna, com abrangência tanto em âmbito interno como no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Nessa linha e com a efetiva participação dos Tribunais Regionais do Trabalho, foram elaborados e aprovados, nos termos da Resolução CSJT n° 282, de 26/02/2021, o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho e o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho.

Esse normativo, alinhado às diretrizes fixadas pelo CNJ, posicionou adequadamente as Unidades de Auditoria Interna do CSJT e dos TRTs no âmbito dos respectivos órgãos, a fim de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

contribuírem, por meio das atividades de auditoria interna, para o aperfeiçoamento dos processos de governança, gestão de riscos, gestão de controles internos e integridade.

O Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho estabeleceu:

1. o propósito da auditoria interna - contribuir para o alcance dos objetivos do CSJT e dos TRTs mediante a realização de avaliações e consultorias;

2. a missão da auditoria interna - atuar na 3ª Linha de Defesa do CSJT e dos TRTs, fornecendo avaliações e consultorias sobre a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos;

3. a obrigatoriedade de existência de Unidade de Auditoria Interna no âmbito do CSJT e dos TRTs e que estas unidades se vinculem diretamente à autoridade máxima;

4. o duplo reporte da Unidade de Auditoria Interna - funcionalmente ao órgão colegiado, por meio da apresentação de relatório anual de atividades, e administrativamente à Presidência;

5. a necessidade de as Unidades de Auditoria Interna receberem o suporte necessário de recursos humanos, materiais e tecnológicos para o cumprimento de sua missão;

6. os requisitos de formação, experiência e conduta para que um servidor seja nomeado dirigente de Unidade de Auditoria Interna, o mandato de dois anos e o cargo comissionado nível CJ-3;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

7. o escopo e as finalidades das atividades de auditoria interna;

8. a vedação da prática de atividades de cogestão pelas Unidades de Auditoria Interna;

9. os requisitos para a realização de serviços de consultoria;

10. as garantias para a atuação independente e objetiva das Unidades de Auditoria Interna;

11. a autoridade e as responsabilidades das Unidades de Auditoria Interna e dos auditores internos; e

12. a necessidade de instituição de programa para garantir a qualidade das atividades de auditoria interna.

Por sua vez, o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna estabeleceu:

1. os princípios éticos fundamentais que devem ser observados pelos auditores internos no exercício das atividades de avaliação e consultoria;

2. os deveres dos auditores internos, as vedações a que estão submetidos, bem como as situações em que devem se declarar impedidos ou suspeitos; e

3. os direitos e as garantias dos auditores internos.

Por fim, a Resolução CSJT n° 282/2021 estabeleceu que as Unidades de Auditoria Interna a que se refere a norma decorreriam da transformação das atuais Unidades de Auditoria e Controle Interno e que, por isso, eventuais atribuições



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

relativas a práticas de atos que possam configurar cogestão deveriam ser transferidas a outras unidades administrativas.

**4. A SECRETARIA DE AUDITORIA**

Nos termos do Regulamento-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, aprovado pelo Ato CSJT.GP n° 014/2022, a Secretaria de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (SECAUDI) tem a missão de contribuir para o alcance dos objetivos do CSJT, por meio da realização de atividades de auditoria interna.

No cumprimento desse mister, a SECAUDI tem a atribuição de prestar auxílio:

I - à Presidência do CSJT, na condição de dirigente máxima do Órgão, por meio de avaliações e consultorias sobre a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e controles internos e de integridade, atuando na 3ª Linha de Defesa;

II - ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na função de supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; e

III - ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na função de órgão central do Sistema de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus (SIAUD-JT).

A SECAUDI é vinculada diretamente à Presidência e reporta-se:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

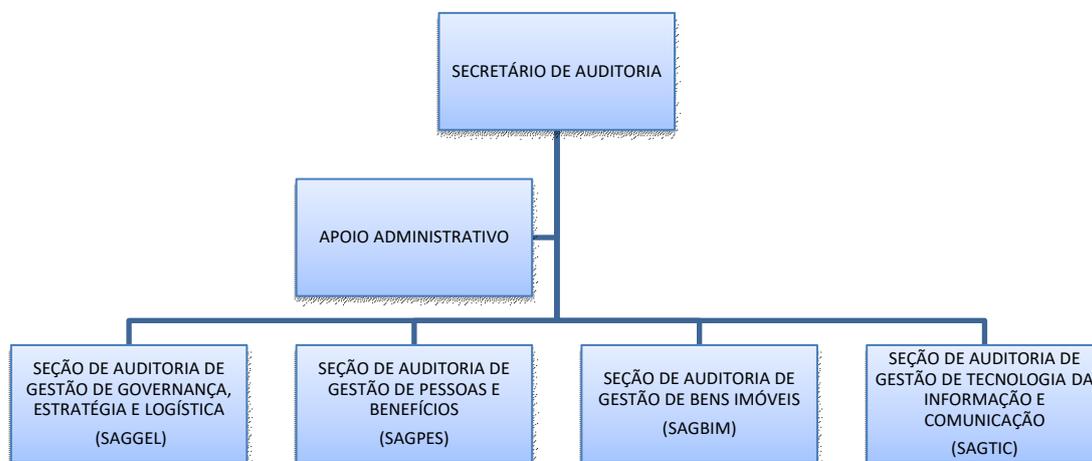
I - administrativamente, à Presidência do Conselho;

II - funcionalmente, à Presidência e ao Plenário do Conselho, conforme a competência para a deliberação acerca da matéria.

Também a SECAUDI deve reporta-se funcionalmente ao Plenário do CSJT para apresentar, até o final do mês de julho, o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna.

Como abordado na apresentação, o presente relatório dá cumprimento a essa exigência.

Em termos de estruturação orgânica, a SECAUDI organiza-se da seguinte forma:



SAGGEL - responsável pela realização de auditoria interna em matérias relativas à governança e estratégia institucional e à logística, incluídas todas as aquisições de bens e serviços, exceto os relacionados à tecnologia da informação e imóveis;

SAGPES - responsável pela realização de atividades de auditoria interna em matérias relativas à gestão de pessoal e benefícios;

SAGBIM - responsável pela realização de atividades de auditoria interna em matérias relativas à execução de obras e à aquisição, locação, manutenção e reforma de imóveis; e

SAGTIC - responsável pela realização de atividades de auditoria em matérias relativas ao portfólio de tecnologia da informação e comunicação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**5. O PLANO ANUAL DE AUDITORIA DO CSJT PARA O EXERCÍCIO DE 2021**

No intuito de contribuir para o alcance dos objetivos do CSJT, a SECAUDI executa a cada exercício as atividades previstas no Plano Anual de Auditoria, composto por um conjunto de ações destinadas a examinar a legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos de gestão praticados pelo Conselho e pelos TRTs, bem como avaliar a governança, a gestão de riscos e os controles internos no âmbito desses órgãos.

A elaboração e execução do Plano Anual de Auditoria encontra-se prevista no art. 30 do Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho (Resolução CSJT n° 282/2021), o qual deve se amparar no Plano de Auditoria de Longo Prazo, com vigência quadrienal.

Para 2021, o Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior de Justiça do Trabalho (PAA) foi aprovado pelo Ato CSJT.GP.SG n° 132, de 19/11/2020, alterado pelo Ato CSJT.GP.SG n° 24, de 11/3/2021. Na elaboração desse plano, observaram-se os parâmetros e diretrizes estabelecidos no Plano de Auditoria de Longo Prazo, o qual, para o Quadriênio 2018-2021, foi aprovado pelo Ato CSJT.GP.SG n° 319, de 9/11/2017, com as alterações promovidas pelo Ato CSJT.GP.SG n° 132, de 19/11/2020.

As atividades previstas no PAA 2021 contemplaram as seguintes modalidades de ações de auditoria:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. **Auditorias sistêmicas** - são auditorias que têm por foco a avaliação do tratamento conferido pela Justiça do Trabalho (CSJT e TRTs) a determinado tema da gestão administrativa. Nessa modalidade, o principal objetivo é avaliar o sistema;
2. **Ações coordenadas de auditoria** - são auditorias realizadas pelo órgão central com o apoio das unidades setoriais e locais. No caso da Justiça do Trabalho, o Órgão Central é o CNJ, o Órgão Setorial é o CSJT e os Órgãos Locais são os TRTs. Há também ações coordenadas de auditoria em que o CSJT é o órgão responsável pela condução dos trabalhos, tendo o apoio dos TRTs;
3. **Acompanhamentos** - instrumento de fiscalização utilizado para avaliar, durante período predeterminado, a legalidade e legitimidade dos atos de gestão, bem como o desempenho do órgão em relação a sistema, programa, projeto ou atividade;
4. **Monitoramentos de decisões e acórdãos decorrentes de auditoria** - são ações de verificação do cumprimento de decisões da Presidência do CSJT ou de deliberações do Plenário do CSJT decorrentes de auditorias em TRTs, sistêmicas ou de ações coordenadas de auditoria; e
5. **Pareceres técnicos em temas afetos à auditoria** - são avaliações da área de auditoria sobre temas administrativos, a fim de subsidiar decisões da Presidência ou do Plenário do CSJT.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

As atividades de auditoria mencionadas, à exceção do item 5, são previamente planejadas e realizadas anualmente, de acordo com o estabelecido no Plano Anual de Auditoria aprovado pela Presidência do CSJT.

Além dessas atividades, cujo traço marcante é o prévio planejamento, há outra importante vertente do trabalho desenvolvido pela SECAUDI, consoante citado no item 5 acima, que é a de emitir pareceres, com caráter de consultoria, para atender a requerimentos da Presidência ou do Plenário do CSJT, os quais, pela generalidade dos temas e excepcionalidade das situações que os provocam, não são passíveis de prévia previsão no Plano Anual de Auditoria.

**6. A EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA DO CSJT - EXERCÍCIO DE 2021**

Apresentam-se, a seguir, dados relativos à execução do Plano Anual de Auditoria do CSJT (PAA) relativo ao exercício de 2021 (Ato CSJT.GP.SG n° 132/2020, com as alterações do Ato CSJT.GP.SG n° 24/2021).

Com o objetivo de facilitar a comparação entre as atividades planejadas e as realizadas, adotou-se a seguinte legenda:

	atividades realizadas pela SECAUDI com previsão no PAA 2021
	atividades realizadas pela SECAUDI não previstas no PAA 2021
	atividades não realizadas pela SECAUDI com previsão no PAA 2021



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**6.1. AUDITORIAS SISTÊMICAS**

O Plano Anual de Auditoria do CSJT para o exercício de 2021 (Ato CSJT.GP.SG n° 132/2020, alterado pelo Ato CSJT.GP.SG n° 24/2021) previu a realização de oito auditorias sistêmicas, com os seguintes temas: 1 - Avaliação dos processos de expedição, gestão e pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor administrados pela Justiça do Trabalho; 2 - Levantamento da gestão das terceirizações das atividades de apoio da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; 3 - Avaliação da gestão de passivos de pessoal da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; 4 - Avaliação dos atos e procedimentos relativos à concessão de licença para tratamento da própria saúde de servidores e magistrados no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; 5 - Avaliação dos atos e procedimentos relativos à concessão e ao pagamento de abono de férias a magistrados da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; 6 - Levantamento e avaliação da gestão de serviços de Tecnologia da Informação no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; 7 - Avaliação da gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação no Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e 8 - Avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelos TRTs da 3ª e 12ª Regiões para a redução das áreas ocupadas.

As auditorias sistêmicas 2, 5, 6, 7 e 8 foram realizadas e concluídas naquele exercício. Por sua vez, as auditorias 1, 3 e 4, ante a complexidade dos temas em análise e as dificuldades na obtenção dos dados perante os TRTs, não



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

punderam ser concluídas em 2021, tendo sido então incorporadas ao Plano Anual de Auditoria do CSJT para 2022 (Ato CSJT.GP.SG n.º 101/2021).

O quadro a seguir detalha essas auditorias.

QUADRO I - AUDITORIAS SISTÊMICAS			
TEMA	STATUS DA AUDITORIA	NÚMERO DO PROCESSO	STATUS DO PROCESSO NO CSJT
Avaliação dos processos de expedição, gestão e pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor administrados pela Justiça do Trabalho. <b>(Incluída no PAA 2022)</b>	Em andamento	CSJT-A-951-37.2021.5.90.0000	Em análise na SECAUDI.
Levantamento da gestão das terceirizações das atividades de apoio da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.	Concluída em 2021	CSJT-A-902-93.2021.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 26/11/2021
Avaliação da gestão de passivos de pessoal da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus. <b>(Incluída no PAA 2022)</b>	Em andamento	CSJT-A-303-57.2021.5.90.0000	Em análise na SECAUDI.
Avaliação dos atos e procedimentos relativos à concessão de licença para tratamento da própria saúde de servidores e magistrados no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus. <b>(Incluída no PAA 2022)</b>	Concluída em 2022	CSJT-A-304-42.2021.5.90.0000	Distribuído em 15/3/2022. Aguardando deliberação.
Avaliação dos atos e procedimentos relativos à concessão e ao pagamento de abono de férias a magistrados da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.	Concluída em 2021	CSJT-A-305-27.2021.5.90.0000	Distribuído em 14/10/2021. Aguardando deliberação.
Levantamento e avaliação da gestão de serviços de Tecnologia da Informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.	Concluída em 2021	CSJT-A-902-93.2021.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 11/02/2022
Avaliação da gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação no Conselho Superior da Justiça do Trabalho.	Concluída em 2021	CSJT SEI 6000233/2021-90	Deliberado pelo Secretário de TI do CSJT em 31/01/2022, com a apresentação de Plano de Ação.
Avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelos TRTs da 3ª e 12ª Regiões para a redução das áreas ocupadas.	Concluída em 2021	CSJT-A-851-82.2021.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 27/8/2021



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### 6.2. AÇÕES COORDENADAS DE AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria do CSJT para o exercício de 2021 (Ato CSJT.GP.SG n° 132/2020, alterado pelo Ato CSJT.GP.SG n° 24/2021), previu a realização de uma ação coordenada de auditoria, sob a condução do CNJ, cujo tema foi a "Avaliação da Política de Acessibilidade".

Essa ação coordenada de auditoria foi realizada e concluída em 2021, conforme detalha o quadro a seguir.

QUADRO II – AÇÃO COORDENADA DE AUDITORIA			
TEMA	STATUS DA AUDITORIA	NÚMERO DO PROCESSO NO CSJT	STATUS DO PROCESSO NO CSJT
Avaliação da Política de Acessibilidade <b>COORDENADA PELO CNJ</b>	Concluída	CSJT SEI 6000019/2021-90	Encaminhado à Secretaria-Geral do CSJT, em 22/10/2021, para a adoção das providências pertinentes.

### 6.3. ACOMPANHAMENTOS

O Plano Anual de Auditoria do CSJT para o exercício de 2021 (Ato CSJT.GP.SG n° 132/2020, alterado pelo Ato CSJT.GP.SG n° 24/2021), previu a realização de uma ação de acompanhamento relativa à divulgação de dados e informações no sítio eletrônico do CSJT para fins de prestação de contas.

Todavia, em razão do novo modelo de prestação de contas da administração pública federal, instituído pela Instrução Normativa TCU 84/2020, o Tribunal de Contas da União deixou de considerar o CSJT como uma Unidade Prestadora de Contas - UPC, o qual passou a ser uma unidade de contexto na



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

prestação de contas do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Decisão Normativa TCU 187/2020.

Com isso, as ações de auditoria relativas à prestação de contas do CSJT, inserida no contexto da prestação de contas do TST, passou a ser de competência da Secretaria de Auditoria daquele órgão (SEAUD-TST), a qual, inclusive, passou a realizar anualmente auditoria para avaliar a transparência da prestação de contas do TST, CSJT e ENAMAT, conforme demonstram os Comunicados de Auditoria SEAUD n<sup>os</sup> 5, de 17/02/2021, e 1, de 24/02/2022.

Com isso, o acompanhamento previsto perdeu seu objeto.

QUADRO III – ACOMPANHAMENTO	
TEMA	STATUS DA AUDITORIA
Acompanhamento da divulgação de dados e informações no sítio eletrônico do CSJT para fins de prestação de contas.	Não realizada por perda de objeto, em razão da alteração do modelo de prestação de contas do CSJT, conforme IN TCU 84/2020 e DN TCU 187/2020.

#### 6.4. MONITORAMENTO DAS DECISÕES DO PLENÁRIO E DA PRESIDÊNCIA DO CSJT DECORRENTES DE AUDITORIA

Em relação às ações de monitoramento, os planos anuais de auditoria trazem a relação de todas as decisões do CSJT decorrentes de auditorias que aguardam a verificação do cumprimento.

Ao longo do exercício, as ações vão sendo executadas, conforme as peculiaridades, a complexidade e os prazos necessários para a implementação das determinações ou



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

recomendações.

O quadro a seguir detalha as ações de monitoramento realizadas em 2021.

QUADRO IV – MONITORAMENTOS DE DECISÕES DO PLENÁRIO E DA PRESIDÊNCIA DECORRENTES DE AUDITORIAS					
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	PROCESSO ACÓRDÃO	ÁREA DE EXAME	STATUS DA ANÁLISE	PROCESSO MONITORAMENTO	STATUS DO PROCESSO NO CSJT
TRT da 11ª Região/ AM-RR	CSJT-A-5301- 73.2018.5.90.0000	Gestão de Tecnologia da Informação  Monitoramento 2	Concluída	CSJT-MON-4953- 21.2019.5.90.0000	Aguardando deliberação do Plenário do CSJT
TRT da 16ª Região/MA	CSJT-A-23204- 29.2015.5.90.0000	Gestão Administrativa  Monitoramento 2	Concluída	CSJT-MON-10701- 68.2018.5.90.0000	Aguardando deliberação do Plenário do CSJT
TRT da 17ª Região/ES	CSJT-A-2101- 58.2018.5.90.0000	Gestão de Obras	Concluída	CSJT-MON-1451- 06.2021.5.90.0000	Aguardando deliberação do Plenário do CSJT
TRT da 18ª Região/GO	CSJT-A-451- 78.2015.5.90.0000	Gestão de Obras  Monitoramento 2	Concluída	CSJT-MON-3001- 36.2021.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 11/02/2022
TRT da 19ª Região/AL	CSJT-A-8145- 69.2013.5.90.0000	Gestão de Obras	Concluída	CSJT-MON-2051- 27.2021.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 22/10/2021
TRT da 22ª Região/PI	CSJT-A-8002- 80.2013.5.90.0000	Gestão de Obras	Concluída	CSJT-MON-6753- 84.2019.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 26/11/2021

#### 6.5. PARECERES TÉCNICOS EM SUBSÍDIO AO CSJT

Trata-se de pareceres elaborados por solicitação da Presidência ou dos Conselheiros do CSJT em matérias relacionadas à atuação da Secretaria de Auditoria e cuja discussão está relacionada ao exercício da supervisão administrativa pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O quadro a seguir detalha os pareceres elaborados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO V – PARECERES TÉCNICOS EM SUBSÍDIO AO CSJT				
ÓRGÃO INTERESSADO	TEMA	ANÁLISE DA AUDITORIA	NÚMERO DO PROCESSO	STATUS DO PROCESSO NO CSJT
Conselho Superior da Justiça do Trabalho	Acompanhamento dos relatórios de gestão fiscal relativos ao 2º quadrimestre de 2020.	Concluída	PA 500.484/2021-3	Deliberado pela Presidência do CSJT em 30/3/2021
TRT da 1ª Região/RJ	Ofício Circular CSJT.GP.SG.SETIC 60/2020, implantação do módulo principal e da folha de pagamento do Sistema Nacional SIGEP-JT.	Concluída	PA 500.508/2021-7 Processo CSJT SEI 6000064/2021-90	Deliberado pela Presidência do CSJT em 15/10/2021
TRT da 14ª Região/ RO-AC	Ofício nº 0090/2021/TRT14/GP – Novas informações apresentadas pelo TRT da 14ª Região e atualização do Relatório de Auditoria.	Concluída	CSJT-A-1-62.2020.5.90.0000	Aguardando deliberação do Plenário do CSJT.
TRT da 15ª Região/Campinas	Ofício n.º 037/2021-GP – Novas informações do TRT da 15ª Região quanto a achado de auditoria na área de Gestão Administrativa	Concluída	CSJT-MON-1801-28.2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 11/02/2022
TRT da 17ª Região/ ES	Parecer Técnico NGC nº 11/2021, necessidade de alteração de proposta de encaminhamento da SECAUDI.	Concluída	CSJT-MON-1451-06.2021.5.90.0000	Aguardando deliberação do Plenário do CSJT.
TRT da 23ª Região/MT	Ofício TRT-23 Nº 071/2021–GP, cumprimento da determinação de revisão do Plano Diretor de TI.	Concluída	CSJT-MON-252-80-2020.5.90.0000	Deliberado pelo Plenário do CSJT em 26/11/2021



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em termos percentuais, comparando as atividades realizadas em relação às atividades planejadas, são estes os resultados obtidos:



Das oito auditorias sistêmicas previstas no PAA 2021, todas foram objeto de atuação naquele ano. Desse total, cinco foram concluídas em 2021 e três, dada a complexidade e extensão dos temas em análise, foram incorporadas ao PAA 2022 para a continuidade dos procedimentos, sendo que uma destas já foi concluída neste ano.



O PAA 2021 previu a realização de uma ação coordenada de auditoria, sob a liderança do CNJ, cujo tema foi a avaliação da política de acessibilidade dos órgãos do Poder Judiciário. Essa foi auditoria foi plenamente realizada em 2021.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO



O Acompanhamento previsto tinha por tema a divulgação de dados e informações no sítio eletrônico do CSJT. Todavia, considerando a alteração do modelo de prestação de contas do CSJT, conforme IN TCU 84/2020 e DN TCU 187/2020, ele deixou de ser realizado por perda de objeto.



Conforme dispõe o §1º do art. 5º do Ato CSJT.GP.SG nº 132/2020, que aprovou o PAA 2021, a quantidade de monitoramentos e os períodos de realização destes dependeriam da complexidade e dos prazos necessários para a implementação das determinações ou recomendações da auditoria. Nesse sentido, todas deliberações de auditoria em condições de monitoramento foram realizadas.

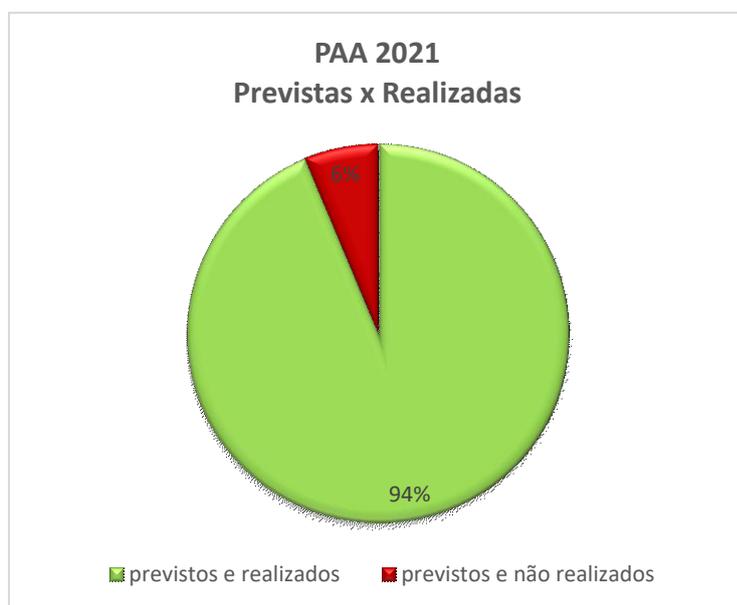


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO



Os pareceres de auditoria decorrem do cumprimento de uma das funções da SECAUDI - apoiar o CSJT no exercício de sua missão constitucional. Assim, quando um Conselheiro, na análise de um caso, avalia a necessidade de ouvir o posicionamento da área de auditoria, o faz por meio da requisição de um parecer.

Portanto, essa atividade não é passível de prévio planejamento, de forma que se refere a atividades realizadas, mas não previstas.



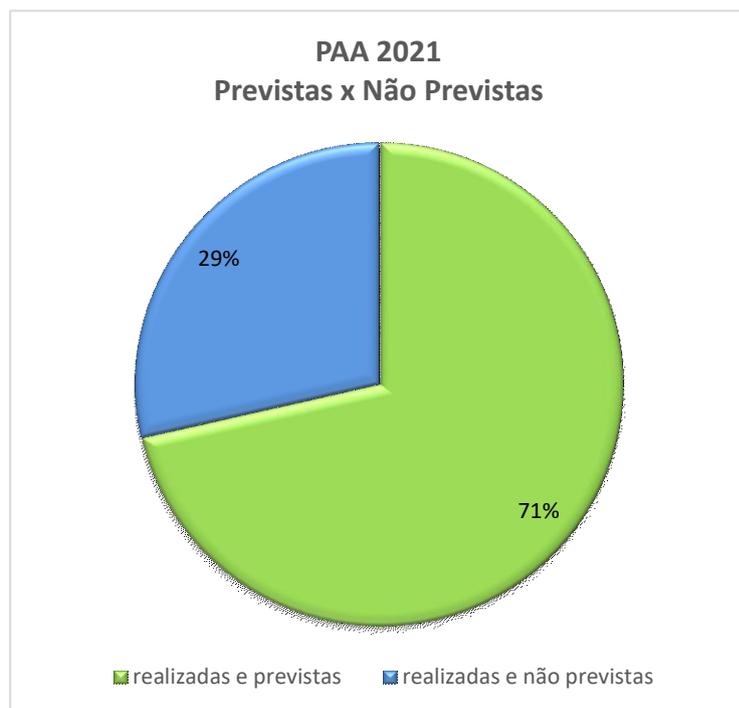
Em síntese, considerando o conjunto de ações de auditoria realizadas pela SECAUDI em 2021, tem-se o percentual de 94% de atividades previstas e realizadas e de 6% de atividades previstas e não realizadas.

Cumprido destacar que os 6% de atividades não realizadas referem-se à Ação de Acompanhamento da divulgação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de dados pelo CSJT para fins de prestação de contas, a qual deixou de ser realizado por perda de objeto em face da IN TCU 84/2020 e da DN 187/2020.



Quando se analisam as atividades realizadas, verifica-se que 71% delas estavam previstas no plano, enquanto 29% não. Significa que a equipe da SECAUDI teve que realizar um considerável esforço adicional para cumprir o planejado e, ainda, dar vazão às atividades extraordinárias.

Ante o exposto, verifica-se que a SECAUDI cumpriu adequadamente o PAA 2021 na medida em que realizou todas as atividades nele prevista, à exceção de uma, que perdeu seu objeto.

Ademais, para além de cumprir as atividades previstas no PAA 2021, a SECAUDI atendeu a demandas extraordinárias que representam um acréscimo de 30% na carga de trabalho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**7. PRINCIPAIS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DAS AÇÕES DE AUDITORIA E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELOS GESTORES**

Nesse tópico, serão descritas as principais conclusões e recomendações das ações de auditoria, bem como as providências adotadas pelos gestores, quando for o caso, seguindo a mesma divisão temática do item anterior.

**7.1. AUDITORIAS SISTÊMICAS**

Em 2021, foram realizadas oito auditorias sistêmicas, das quais: cinco foram concluídas naquele ano e três incorporadas ao PAA 2022, para a conclusão dos trabalhos.

A seguir, serão abordados os principais aspectos das auditorias concluídas em 2021, com ênfase para as conclusões e recomendações da equipe de auditoria e, quando for o caso, para as providências já adotadas pelo gestor.

Por relevante, embora ainda esteja em andamento, serão apresentados alguns aspectos da auditoria de avaliação dos processos de expedição, gestão e pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor administrados pela Justiça do Trabalho.

**a) Levantamento da gestão das terceirizações das atividades de apoio da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus**

De acordo com o art. 11, parágrafo único, da Lei n° 14.133/2021, a alta administração do órgão ou entidade é



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

responsável pela governança das contratações. Para tanto, deve implementar processos e estrutura, inclusive de gestão de riscos e controles, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos.

Em seu art. 169, estabelece que as contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação.

Assim, a estruturação da governança das contratações visa alcançar os objetivos de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Desse modo, o objetivo da auditoria em comento foi o de induzir práticas de gestão de riscos e controles internos nos processos de contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, haja vista as recentes e generalizadas alterações no arcabouço jurídico aplicável.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

<b>QUADRO VI - AUDITORIA SISTÊMICA DE LEVANTAMENTO DA GESTÃO DAS TERCEIRIZAÇÕES DAS ATIVIDADES DE APOIO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1º E 2º GRAUS</b>	
<b>PRINCIPAIS CONCLUSÕES</b>	1. Inadequação das instâncias de apoio à governança das contratações públicas.
	2. Inexistência e/ou insuficiência de gestão de riscos nas contratações de terceirização de mão de obra.
	3. Insuficiência de estudos técnicos preliminares que contenham a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais.
	4. Não acompanhamento da evolução jurisprudencial sobre a legitimidade de transferir ao ente público tomador de serviço o ônus de comprovar a ausência de culpa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas devidas aos trabalhadores terceirizados pela empresa contratada, para fins de definição da responsabilidade subsidiária do Poder Público.
<b>RECOMENDAÇÕES AO CSJT</b>	1. Em observância ao disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, § 1º, da Resolução CNJ nº 347/2020, implementar e manter sistema de governança das contratações públicas da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, com identificação de instâncias internas e de apoio à governança e garantia de fluxos de informações entre as instâncias de governança e as partes interessadas.
	2. Estabelecer as diretrizes e a metodologia para a implantação da gestão de riscos nas contratações, em especial, de serviços terceirizados.
	3. Elaborar e implementar o plano de logística sustentável da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, sistematizado e alinhado a outros planos instituídos em normativos específicos, que alcance o monitoramento dos contratos de terceirização de mão de obra.
	4. Instituir, para toda a Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo Federal.
	5. Desenvolver metodologia para a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, admitida a adoção de normativos do Poder Executivo Federal.
	6. Acompanhar e implementar o entendimento a ser dado pelo Supremo Tribunal Federal no RE 1.298.647, recentemente alçado a paradigma do Tema 1118 da repercussão geral, no intuito de discutir, “à luz dos artigos 5º, II, 37, XXI e § 6º, e 97 da Constituição Federal, a legitimidade da transferência ao ente público tomador de serviço o ônus de comprovar a ausência de culpa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas devidas aos trabalhadores terceirizados pela empresa contratada, para fins de definição da responsabilidade subsidiária do Poder Público.
<b>BENEFÍCIOS DA AUDITORIA</b>	1. Identificação dos fatores de risco considerados de alta probabilidade e impacto nas contratações de serviços de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.
	2. Proposição ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho para adoção de medidas que, julgadas pertinentes, mitigariam riscos, a fim de favorecer o alcance dos objetivos das contratações no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**b) Avaliação dos atos e procedimentos relativos à concessão e ao pagamento de abono de férias a magistrados da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus**

A Resolução CNJ n° 293/2019, de 30/8/2019, dispõe sobre as férias de magistrados e criou a faculdade de conversão de um terço das férias em pecúnia. Em 22/11/2019, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) aprovou a Resolução CSJT n° 253/2019, que regulamentou a concessão de férias a magistrados da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, a qual tratou, entre outros assuntos, da possibilidade de conceder abono pecuniário a magistrados.

No âmbito da Justiça Federal, embora as férias estivessem regulamentadas desde 2010, o abono de férias não foi tempestivamente regulamentado, conforme determinado pela Resolução CNJ n° 293/2019, razão pela qual a Associação dos Juizes Federais do Brasil - AJUFE impetrou, em 18/12/2019, no CNJ a Reclamação para Garantia de Decisões (RGD) 0009882-49.2019.2.00.0000.

A decisão na RGD foi extensiva à Justiça do Trabalho, a pedido da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, ainda que o CSJT tenha regulamentado a matéria e a ele não tenha sido concedido prazo para manifestação no processo.

O objetivo da auditoria foi avaliar os atos e procedimentos relativos à concessão e ao pagamento de abono de férias a magistrados da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, levando-se em consideração a Resolução CSJT n° 253/2019 e a Resolução CNJ n° 293/2019, o decidido pela



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Reclamação para Garantia de Decisões CNJ 0009882-49.2019.2.00.0000 e o Ofício Circular CSJT.GP.SG.SEOFI 56/2020.

<b>QUADRO VII - AUDITORIA SISTÊMICA DE AVALIAÇÃO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À CONCESSÃO E AO PAGAMENTO DE ABONO DE FÉRIAS A MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1º E 2º GRAUS</b>	
<b>PRINCIPAIS CONCLUSÕES</b>	1. Necessidade de se aprimorarem os mecanismos de controle interno adotados pelos Tribunais Regionais do Trabalho, a fim de garantir a regularidade na concessão e pagamento do abono pecuniário de férias aos magistrados da Justiça do Trabalho.
	2. Necessidade de se aprimorarem os mecanismos de controle interno adotados pelo Programa Sigep-JT.
<b>RECOMENDAÇÕES</b>	1. Determinar aos Tribunais Regionais do Trabalho que se abstenham de deferir novos abonos pecuniários relativos a férias de exercícios anteriores a 2020, ou que tenham sido protocolados sem a antecedência mínima de 60 dias da fruição das férias.
	2. Determinar aos Tribunais Regionais do Trabalho que procedam à reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, dos valores pagos indevidamente, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa.
	3. Determinar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT que adote as medidas necessárias para que seja efetivada a adequada parametrização do Sigep-JT e do FolhaWeb para o cálculo, por meio de rubricas nacionais, do abono pecuniário de férias e do terço constitucional de férias de magistrados.
	4. Determinar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT que, com o apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas do CSJT, da Coordenação Nacional Executiva do Sigep-JT, do Grupo Nacional de Negócios do Sigep-JT e do Comitê Gestor Nacional do SIGEP-JT, realize estudo conclusivo acerca da adequação das funcionalidades do Módulo Autoatendimento do Sigep-JT ao disposto na Resolução CNJ 293/2019 e na Resolução CSJT 253/2019; elabore Plano de Ação para a criação das rubricas nacionais destinadas ao pagamento do abono pecuniário e do terço constitucional de férias correspondente, para a definição da metodologia de cálculo das referidas rubricas, e para a implementação dos controles e funcionalidades de forma a garantir o correto pagamento do benefício pelos TRTs.
<b>BENEFÍCIOS DA AUDITORIA</b>	1. Preservação do erário estimado em R\$ 21 milhões.
	2. Aprimoramento dos controles internos adotados pela Justiça do Trabalho para concessão e pagamento do abono pecuniário de férias a magistrados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**c) Levantamento e avaliação da gestão de serviços de Tecnologia da Informação no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus**

A gestão dos serviços de TI é o conjunto de processos que abrangem o planejamento, a execução e o monitoramento dos serviços de TI. Seu objetivo é assegurar que os usuários tenham acesso a serviços de qualidade e que atendam às necessidades de negócio.

Nessa esteira, a gestão de serviços de TI, eficiente e eficaz, contribui para o alinhamento das iniciativas de TI com as estratégias de negócio, o que melhora a entrega dos serviços de TI e, por consequência, aumenta a satisfação dos usuários com os serviços disponibilizados.

Nesse contexto, realizou-se auditoria sistêmica para levantamento e avaliação da gestão de serviços de tecnologia da informação nos Tribunais Regionais do Trabalho em que foram examinadas questões relacionadas aos processos de gestão de serviços de TI, com foco na avaliação da adoção das melhores práticas.

<b>QUADRO VIII - AUDITORIA SISTÊMICA DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1º E 2º GRAUS</b>	
<b>PRINCIPAIS CONCLUSÕES</b>	1. Necessidade do estabelecimento/aprimoramento de processos de gerenciamento de serviços de TI.
	2. Necessidade de implementação de controles internos que mitiguem os riscos relacionados à ocorrência do paradoxo lucro-incompetência em contratos de prestação de serviços de TI.
	3. Identificação de tribunais referência no estabelecimento dos processos de gerenciamento de serviços de TI.
<b>RECOMENDAÇÕES</b>	1. Determinar aos Tribunais Regionais do Trabalho que elaborem e apresentem ao CSJT plano de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

<b>QUADRO VIII - AUDITORIA SISTÊMICA DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1º E 2º GRAUS</b>	
	ação para a implementação de cada recomendação considerada oportuna e conveniente e as justificativas para a não implementação das demais.
	2. Dar ciência do relatório à SETIC/CSJT para que avalie a oportunidade e a conveniência de estabelecer mecanismos que contribuam com a disseminação de boas práticas e troca de experiências entre os Tribunais Regionais do Trabalho, bem como do desenvolvimento de ações de capacitação em gerenciamento de serviços de TI e temas correlatos, com vistas ao atendimento das demandas dos Tribunais Regionais do Trabalho.
<b>BENEFÍCIOS DA AUDITORIA</b>	1. Contribuir com a eficácia e eficiência na gestão de serviços de TI no âmbito da JT.
	2. Contribuir com a eficiência e economicidade das contratações relacionadas à gestão de serviços de TI.
	3. Mitigar riscos na execução dos contratos relacionados à gestão de serviços de TI.
	4. Fomentar o intercâmbio de experiências e informações acerca da gestão de serviços de TI no âmbito da Justiça do Trabalho.

**d) Avaliação da gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação no Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

A ação de auditoria em tela contemplou a avaliação da governança e da gestão de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Entre os principais objetivos da auditoria, citam-se a verificação da regularidade das ações de descentralização de recursos de tecnologia da informação para os Tribunais Regionais do Trabalho e a avaliação da eficácia e eficiência da governança e da gestão de TIC no CSJT.

Para tanto, foram utilizados como critérios de auditoria as normatizações do Conselho Nacional de Justiça e do CSJT, as melhores práticas em governança e gestão de TIC e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

os apontamentos da Auditoria da Gestão do CSJT no exercício 2016 e da Auditoria no Programa de Desenvolvimento e Implantação do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho - SIGEP-JT, no intuito de fornecer à Administração panorama consolidado da atuação do CSJT no cumprimento das deliberações advindas dessas auditorias.

<b>QUADRO IX - AUDITORIA SISTÊMICA DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO</b>	
<b>PRINCIPAIS CONCLUSÕES</b>	1. Necessidade de definição do processo de descentralização de recursos de TIC para os Tribunais Regionais do Trabalho pelo CSJT.
	2. Necessidade de aprimoramento na gestão do portfólio de programas, projetos e ações de TIC da JT.
	3. Necessidade de aprimoramento nas atuações dos Comitês de Gestão de TIC e Comitês Técnicos.
	4. Necessidade de aprimoramento na avaliação do quadro de pessoal de TIC.
<b>RECOMENDAÇÕES À SETIC/CSJT</b>	1. Definir, aprovar formalmente e implantar o processo de descentralização de recursos de TI para os TRTs.
	2. Ultime as providências necessárias à dissolução dos comitês técnicos não atuantes (ctRedes e ctEngSoft).
	3. Estabelecer controles internos que assegurem a revisão periódica da estrutura de gestão colaborativa de TIC, com vistas a, dentro do possível, otimizá-la.
	4. Submeter à Secretaria-Geral do CSJT proposta de mecanismo/processo para a divulgação dos resultados das atividades desenvolvidas pelos Comitês Gestores dos Sistemas Nacionais e Comitês Técnicos.
	5. Avaliar a oportunidade e a conveniência de consolidar as informações do Portfólio de programas e projetos da Justiça do Trabalho em um ambiente único e de fácil acesso, com vistas à transparência e publicidade de entrega de valor à sociedade.
	6. Realizar avaliação qualitativa e quantitativa do quadro de pessoal de TI, contendo, no mínimo, a estimativa acerca do número de servidores e suas respectivas competências necessárias para desempenhar adequadamente as atribuições da unidade.
<b>BENEFÍCIOS DA AUDITORIA</b>	1. Aprimorar o processo de descentralização de recursos de tecnologia da informação para os Tribunais Regionais do Trabalho.
	2. Mitigar os riscos relacionados às contratações realizadas na JT com o aporte nas



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO IX - AUDITORIA SISTÊMICA DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO	
	descentralizações de recursos pelo CSJT.
	3. Contribuir para a eficiência da governança e da gestão de TIC no CSJT.

**e) Avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelos TRTs da 3ª e 12ª Regiões para a redução das áreas ocupadas**

A auditoria sistêmica teve por objeto os trabalhos desenvolvidos pelos TRTs da 3ª e 12ª Regiões para redução de seus espaços ocupados.

O TRT da 3ª Região promoveu uma série de projetos com o intuito de melhorar o uso e a ocupação de seus espaços: devolução de imóveis alugados, realocação de unidades em imóveis de propriedade da União, compartilhamento de áreas com outros órgãos públicos e elaboração de novos *layouts*. Tais projetos envolveram 15 cidades e refletiram em uma diminuição percentual de aproximadamente 17% sobre a área ocupada por toda a estrutura do TRT da 3ª Região no Estado de Minas Gerais.

Em relação ao projeto de redução de áreas ocupadas do TRT da 12ª Região, este compreendeu a devolução de um único imóvel localizado na cidade de Florianópolis, que abrigava os gabinetes dos desembargadores e as unidades da área judiciária da 2ª instância catarinense desde 2013. A devolução do imóvel representou uma diminuição percentual de aproximadamente 12% sobre a área ocupada por toda a estrutura do TRT da 12ª Região no Estado de Santa Catarina.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

<b>QUADRO X - AUDITORIA SISTÊMICA DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELOS TRTS DA 3ª E 12ª REGIÕES PARA A REDUÇÃO DAS ÁREAS OCUPADAS</b>	
<b>REDUÇÃO DE ESPAÇOS</b>	<p>1. O TRT da 3ª Região desenvolveu três soluções:</p> <p>(a) projetos orientados para a devolução de imóveis locados nas cidades de Alfenas, Araguaçu, Belo Horizonte, Itabira, Ituiutaba, Ouro Preto e Viçosa. Ao todo, serão desocupados e devolvidos mais de 23 mil metros quadrados em Minas Gerais, com a contrapartida de aquisição de 2.248 metros quadrados para viabilizar as mudanças em Belo Horizonte.</p> <p>(b) projetos de compartilhamento de áreas com a Receita Federal do Brasil (RFB) nas cidades de Coronel Fabriciano, Governador Valadares, Montes Claros, Passos, Poços de Caldas e Sete Lagoas. Ao todo, as áreas originalmente ocupadas serão reduzidas em mais de 2,6 mil metros quadrados.</p> <p>(c) desocupação parcial nas localidades de Congonhas e São João Del Rei, nas quais foram identificadas áreas ociosas ou com limitações ou restrições quanto à acessibilidade. Ao todo, serão isolados ou devolvidos 571 metros quadrados.</p> <p>As três soluções do TRT da 3ª Região totalizaram mais de 23 mil metros quadrados em reduções</p>
	<p>2. O projeto de redução de áreas ocupadas do TRT da 12ª Região compreendeu a devolução do imóvel locado que abrigava os gabinetes dos desembargadores e as unidades da área judiciária da 2ª instância catarinense desde 2013, redução de 8.647,52 metros quadrados.</p>
<b>SOLUÇÕES INOVADORAS</b>	<p>1. Decisões relacionadas aos imóveis subsidiadas em critérios técnicos - redução da movimentação processual, redução da necessidade de áreas em razão da adoção de sistemas digitalizados e informatizados, ampliação do teletrabalho e do trabalho remoto, cargos vagos sem previsão de reposição, necessidade de reduzir despesas com aluguel e manutenção.</p>
	<p>2. Desocupação de imóveis locados e transferência de suas unidades para imóveis da União, visando reduzir os gastos com aluguel e manutenção;</p>
	<p>3. Desocupação parcial de imóveis que possuem áreas ociosas ou com limitações ou restrições quanto à acessibilidade.</p>
	<p>4. <i>Layouts</i> abertos e compartilhamento de espaços, como sala de <i>coworking</i> e salas de reunião.</p>
<b>RECOMENDAÇÕES</b>	<p>1. Instituir grupo de trabalho, com representantes das áreas de gestão do CSJT, incluindo o Núcleo de Governança das Contratações (NGC), e dos TRTs, com o objetivo de promover estudos, a partir das iniciativas dos TRTs da 3ª e 12ª Regiões para a otimização do uso dos espaços, a fim de: 1) propor atualização da Resolução CSJT nº 70/2010, no que concerne aos referências de áreas; e 2) propor critérios e diretrizes para a ocupação dos imóveis pela Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus;</p>
	<p>2. Encaminhar cópia do Relatório Final aos TRTs, a fim de que tomem ciência da avaliação realizada acerca das iniciativas dos TRTs da 3ª e 12ª Regiões para a otimização do uso dos espaços e avaliem, conforme suas realidades, a possibilidade de implementar ações nesse sentido.</p>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**f) Avaliação dos processos de expedição, gestão e pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor administrados pela Justiça do Trabalho.**

Os débitos judiciais devidos por órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta (autarquias, fundações e empresas estatais dependentes) da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em virtude de condenações trabalhistas transitadas em julgado, são pagos mediante dois instrumentos: Precatórios (PRC) e Requisições de Pequeno Valor (RPV).

O Ato CSJT.GP.SG N° 132/2020, de 19 de novembro de 2020, que aprovou o Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2021, autorizou a realização de auditoria sistêmica para avaliação dos processos de expedição, gestão e pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor administrados pela Justiça do Trabalho.

A inclusão da avaliação em tela buscou atender demanda oriunda da Administração do CSJT nas fases que precederam a aprovação do plano.

Desse modo, o objetivo da auditoria, em andamento, é avaliar a conformidade legal das atividades, transações financeiras e informações atinentes a precatórios e requisições de pequeno valor federais, administrados pela Justiça do Trabalho, pagos com recursos orçamentários constantes da LOA 2021 e eventuais créditos adicionais, bem como das atividades atinentes aos precatórios inseridos em listas de ordem cronológica, para o exercício de 2021, de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

empresas estatais não dependentes, prestadoras de serviços públicos atípicos, em regime de monopólio.

**7.2. AÇÕES COORDENADAS DE AUDITORIA**

Como descrito no item 7.2, O PAA de 2021 previu a realização de uma ação coordenada de auditoria, sob a liderança do CNJ, com o objetivo de avaliar a política de acessibilidade dos órgãos do Poder Judiciário.

Apresentam-se, a seguir, os resultados dessa ação coordenada de auditoria realizada no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**a) Avaliação da Política de Acessibilidade**

Assim como no mundo físico, as pessoas com deficiência, ou com perdas sensoriais adquiridas ao longo da vida ou mesmo com limitações temporárias, se deparam com barreiras também no mundo digital. A falta de acessibilidade pode dificultar, e até impossibilitar, o acesso à informação que está em um sítio eletrônico ou em um documento digital.

Acessibilidade digital é promover acesso indiscriminado ao meio digital, considerando diferenças entre usuários, tecnologias e contextos de uso. É garantir que todas as pessoas possam acessar, compreender, utilizar, interagir e contribuir com o meio digital, seja em documentos digitais, páginas da web ou sistemas informatizados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Nesse contexto, realizou-se auditoria coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça com vista a avaliar a acessibilidade digital, no âmbito do CSJT, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Resolução CNJ n° 401/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão, e das boas práticas do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG).

<b>QUADRO XI – AÇÃO COORDENADA DE AUDITORIA DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE ACESSIBILIDADE</b>	
<b>PRINCIPAIS CONCLUSÕES</b>	1. Necessidade de aprimoramento no modelo de parceria adotado pelo CSJT e o TST no tocante ao tratamento do tema acessibilidade.
	2. Oportunidade de aprimorar a acessibilidade do conteúdo disponibilizado no portal do CSJT e nos canais oficiais em redes sociais, de modo a observar as recomendações contidas no Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – e-MAG.
	3. Oportunidade de aprimorar a acessibilidade do conteúdo disponibilizado no portal do CSJT e nos canais oficiais em redes sociais, mediante a disponibilização de tecnologias assistivas, em conformidade com a Resolução CNJ n° 401/2021 e as recomendações contidas no e-MAG.
<b>RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA-GERAL DO CSJT</b>	1. Atuar perante o TST para que os normativos a serem editados acerca do tema acessibilidade sejam feitos de forma conjunta; e para que a composição da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão seja revista, de forma a contemplar representante do CSJT.
	2. Disponibilizar, no portal do CSJT e em seus canais oficiais em redes sociais, tecnologias assistivas, em conformidade com a Resolução CNJ n° 401/2021.
	3. Realizar os ajustes necessários nas páginas do portal do CSJT e nos conteúdos nos canais oficiais em redes sociais, de forma a observar as recomendações contidas no Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico e-MAG.
	4. Aprimorar seus controles internos, com vista a assegurar o pleno acesso às informações disponíveis no portal do CSJT, inclusive aquelas nos formatos de multimídia disponíveis nos canais oficiais em redes sociais, conforme as recomendações contidas no Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico e-MAG.
<b>BENEFÍCIOS DA AUDITORIA</b>	1. Mitigar o risco de tratamento inadequado ou insuficiente do tema acessibilidade no CSJT.
	2. Mitigar os riscos relacionados à acessibilidade das informações no portal do CSJT e/ou no



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**QUADRO XI – AÇÃO COORDENADA DE AUDITORIA DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE ACESSIBILIDADE**

conteúdo disponibilizado em seus canais oficiais nas redes sociais.

**7.3. ACOMPANHAMENTOS**

Consoante tratado no item 7.3, a única ação de acompanhamento prevista no Plano Anual de Auditoria do CSJT de 2021, cujo tema seria a divulgação de dados e informações no sítio eletrônico do CSJT para fins de prestação de contas, não foi realizada por esta Secretaria por perda de objeto.

Isso decorre do novo modelo de prestação de contas instituído pela IN TCU 84/2020 c/c a DN TCU 187/2020, segundo o qual o CSJT passou a ser uma unidade de contexto na prestação de contas do TST, de forma que a avaliação da divulgação dos dados para fins de prestação de contas do TST/CSJT passou a ser uma atribuição da Unidade de Auditoria do Tribunal Superior do Trabalho.

**7.4. MONITORAMENTO DE DECISÕES DO PLENÁRIO E DA PRESIDÊNCIA DO CSJT DECORRENTES DE AUDITORIA**

Com o objetivo de garantir a efetividade das ações de auditoria, a SECAUDI dedica-se, anualmente, ao monitoramento do cumprimento, pelos TRTs e pelas Unidades do CSJT, das deliberações do CSJT decorrentes de auditoria.

A sistemática de monitoramento estabelecida no âmbito da SECAUDI confere efetividade às disposições do art. 21,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

inciso I, alínea "h", do Regimento Interno do CSJT, que estabeleceu a classe processual "Monitoramento de Auditorias e Obras - MON" e do art. 90, que assim determina: "O cumprimento das deliberações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho decorrentes de auditoria, avaliação de obras e outras ações de supervisão e controle será objeto de verificação pela unidade de controle e auditoria por meio de procedimento denominado monitoramento".

Em termos operacionais, portanto, os planos anuais de auditoria do CSJT contemplam a previsão da realização de ações de monitoramento das deliberações do CSJT, em especial daquelas cujos prazos de atendimento findam-se no exercício a que se refere o respectivo plano.

Nesse contexto, em 2021, realizaram-se seis ações de monitoramento com o objetivo de verificar o cumprimento das deliberações do CSJT, segundo critérios de criticidade, materialidade, relevância, risco e oportunidade, conforme detalhamento do Quadro IV.

O primeiro resultado colhido com esse trabalho de monitoramento é a aferição do grau de cumprimento das deliberações do CSJT.

O Plano Estratégico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho relativo ao período de 2021 a 2026 definiu, no âmbito da perspectiva "Processos Internos" e do objetivo de "Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados", o indicador denominado "Índice de atendimento às deliberações e às recomendações decorrentes de auditoria (IADRDA), cujo objetivo é evidenciar o grau de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

atendimento, pelos TRTs e pelas áreas técnicas do CSJT, às determinações e/ou recomendações decorrentes de ações de auditoria emanadas do Plenário ou da Presidência do CSJT.

A periodicidade desse indicador é anual e sua fórmula é  $ICDA = (Deliberações\ cumpridas / Deliberações\ monitoradas) \times 100$ .

No quadro abaixo, apresenta-se o resultado desse indicador no exercício de 2021.

QUADRO XII – RESULTADO DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO	
Nº DE DELIBERAÇÕES MONITORADAS	82
Nº DE DELIBERAÇÕES CUMPRIDAS	77
PERCENTUAL DE ATENDIMENTO	93,90%

O resultado ficou um pouco abaixo da meta, que era de 95% de cumprimento.

Outro resultado aferido é em relação aos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes das ações de auditoria.

No âmbito de cada monitoramento, quando constatado o atendimento à deliberação, busca-se mensurar os benefícios financeiros e não financeiros dele advindo e registrá-los no relatório de monitoramento que será encaminhado ao conhecimento e avaliação do Plenário do CSJT.

Por outro lado, quando constatado o não atendimento, registram-se, no relatório de monitoramento, os riscos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

existentes em razão do descumprimento, para que o Plenário do CSJT, ao deliberar sobre o caso, possa adotar as providências que julgar cabíveis em face da não observância de seus comandos.

No quadro a seguir, registram-se as deliberações mais impactantes que foram cumpridas, com seus respectivos benefícios.

QUADRO XIII – DELIBERAÇÕES CUMPRIDAS E BENEFÍCIOS				
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	ÁREA DE EXAME	DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	BENEFÍCIO
TRT da 11ª Região/ AM-RR	CSJT-A-5301-73.2018.5.90.0000	Gestão de Tecnologia da Informação Monitoramento 2	1. Formalizar, no Manual do Processo de Contratações de TIC, os critérios e requisitos que devam ser observados para caracterizar a necessidade de composição de equipe de planejamento, nos termos da Resolução CNJ nº 182/2013, bem como preveja neste a necessária consignação nos respectivos autos de justificativa para o eventual acúmulo de funções de fiscalização.	1. A composição das equipes de planejamento e de gestão/fiscalização dos contratos mitigam, respectivamente, os riscos relacionados à contratação do objeto almejado e os riscos relacionados à fase de execução contratual.
TRT da 16ª Região/MA	CSJT-A-23204-29.2015.5.90.0000	Gestão Administrativa Monitoramento 2	1. Estabelecimento, por meio de mecanismos formais, de diretrizes para o monitoramento e a avaliação da execução da estratégia, dos principais indicadores e do desempenho da organização, com vistas à tempestiva adoção de ações de melhoria sempre que necessário; 2. Abster-se de contratar sem a análise detalhada das planilhas de custos e sem exigir a convenção coletiva correspondente, quando se tratar de terceirização de mão de obra, para assegurar a	1. O TRT passa a dispor de informações relevantes que sustentem as decisões da gestão sobre a continuidade, intensificação ou interrupção de iniciativas, contribuindo para o alcance de seus objetivos estratégicos; 2. O procedimento resguarda a Administração de proceder a contratações antieconômicas, com custos indevidos ou o risco de inviabilização da execução contratual; 3. Benefício financeiro, com impacto monetário representado pelo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XIII – DELIBERAÇÕES CUMPRIDAS E BENEFÍCIOS				
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	ÁREA DE EXAME	DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	BENEFÍCIO
			<p>exequibilidade dos contratos e afastar custos indevidos;</p> <p>3. Assegurar que a empresa SH VIGILÂNCIA E SEGURANÇA proceda ao pagamento retroativo dos valores correspondentes à hora noturna adicional dos colaboradores cujos direitos não tenham sido observados;</p> <p>4. Adotar as providências cabíveis para assegurar o devido ressarcimento ao erário pela empresa LIMAN LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA., em razão de falhas na execução do Contrato n.º 042/2011;</p> <p>5. Promover a melhoria dos seus controles internos, com vistas à imediata apuração de responsabilidade no caso de conhecimento de bens desaparecidos.</p>	<p>pagamento de adicional noturno retroativo não realizado, da ordem de R\$ 26.149,26 a empregados terceirizados;</p> <p>4. Benefício financeiro, com impacto monetário no valor de R\$ 172.597,00, sendo esta cifra a soma do valor debitado de garantia contratual residual, mais o valor inscrito em Dívida Ativa;</p> <p>5. Benefício não financeiro, com impacto positivo na gestão de bens e materiais, especialmente no que tange à apuração de responsabilidades em caso de desaparecimento de bens.</p>
TRT da 17ª Região/ES	CSJT-A-2101-58.2018.5.90.0000	Gestão de Obras	<p>1. Complementação das Anotações de Responsabilidade Técnicas (ARTs) relacionadas ao acompanhamento e fiscalização da obra de construção do Edifício-Sede;</p> <p>2. Desdobramento da iniciativa estratégica da obra;</p> <p>3. Publicação e atualização dos dados e informações da obra.</p>	<p>1. Aprimoramento da gestão de projetos de obras;</p> <p>2. Promoção da transparência sobre projetos de obras em prol do interesse público.</p>
TRT da 18ª Região/GO	CSJT-A-451-78.2015.5.90.0000	Gestão de Obras Monitoramento 2	<p>1. Inclusão da obra de construção do Complexo Trabalhista de Goiânia como iniciativa estratégica constante do Plano Estratégico Institucional;</p> <p>2. Controle das informações relacionadas à execução da obra e publicação destas de forma contemporânea aos fatos no sítio eletrônico do TRT;</p>	<p>1. Aprimoramento dos procedimentos de comunicação e monitoramento da gestão de obras e do alcance das metas afins;</p> <p>2. Redução de R\$ 1.006.832,84 no valor do Contrato nº 101/2013 em razão da desoneração da folha de pagamento, passando de R\$</p>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XIII – DELIBERAÇÕES CUMPRIDAS E BENEFÍCIOS				
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	ÁREA DE EXAME	DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	BENEFÍCIO
			<p>3. Conclusão de temas pendentes em relação ao monitoramento anterior: (a) desoneração da folha de pagamento e (b) adoção do regime de mensalista para serviços em que houver alocação de mão de obra cuja apuração se dê de maneira mensal;</p> <p>4. Outras providências relacionadas ao Contrato nº 101/2013: (a) Anotações de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT); (b) profissionais suficientes para a adequada fiscalização da obra e (c) aperfeiçoamento dos controles internos relacionados à fiscalização.</p>	<p>37.161.199,15 para R\$ 36.154.366,31;</p> <p>3. Aprimoramento dos procedimentos de planejamento e execução de obras e serviços de engenharia.</p>
TRT da 19ª Região/AL	CSJT-A-8145-69.2013.5.90.0000	Gestão de Obras	<p>1. Delimitação de competências, atribuições, deveres e responsabilidades a membros de comissões;</p> <p>2. Exercício do poder-dever de fiscalização, utilizando os mecanismos legais e contratuais à disposição para garantir o cumprimento pela contratada das disposições acordadas;</p> <p>3. Atenção à obrigatoriedade de submeter os projetos à avaliação do CSJT, nos termos da Resolução CSJT nº 70/2010;</p> <p>4. Atenção para a especificação, nos editais de licitação, dos critérios mínimos de qualificação.</p>	<p>1. Aprimoramento dos procedimentos de planejamento, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia;</p> <p>2. Redução do risco de perda de qualidade na execução em razão da exigência de qualificação mínima.</p>
TRT da 22ª Região/PI	CSJT-A-8002-80.2013.5.90.0000	Gestão de Obras	<p>1. Conclusão de Sindicância, no Processo Administrativo 388/2013, instaurada com a finalidade de apurar os fatos e eventuais responsabilidades dos agentes administrativos na execução da obra de</p>	<p>1. Aprimoramento dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia;</p> <p>2. Aperfeiçoamento do uso das áreas da Justiça do Trabalho em Teresina;</p> <p>3. Promoção da</p>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XIII – DELIBERAÇÕES CUMPRIDAS E BENEFÍCIOS				
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	ÁREA DE EXAME	DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	BENEFÍCIO
			construção do Edifício-Sede do TRT; 2. Adequação das áreas aos limites referenciais estabelecidos pela Resolução CSJT nº 70/2010; 3. Publicação no portal dos dados atualizados da obra.	transparência da gestão, ampliando a possibilidade de controle social dos gastos públicos.

No próximo quadro, apresentam-se as deliberações ainda não cumpridas e os seus riscos associados.

QUADRO XIV – DELIBERAÇÕES NÃO CUMPRIDAS E RISCOS ASSOCIADOS				
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	ÁREA DE EXAME	DETERMINAÇÃO NÃO CUMPRIDA	RISCOS ASSOCIADOS
TRT da 11ª Região/ AM-RR	CSJT-A-5301-73.2018.5.90.0000	Gestão de Tecnologia da Informação Monitoramento 2	1. Por meio de sua Unidade de Controle Interno, monitorar a efetiva implantação dos planos de tratamento de riscos e a avaliação dos riscos residuais.	1. A ausência de atuação da Unidade de Auditoria Interna no monitoramento da gestão potencializa os riscos na governança corporativa, dificultando a identificação de medidas táticas e operacionais que não estejam alinhadas aos objetivos estratégicos traçados pelo Órgão.
TRT da 16ª Região/MA	CSJT-A-23204-29.2015.5.90.0000	Gestão Administrativa Monitoramento 2	não há	não há
TRT da 17ª Região/ES	CSJT-A-2101-58.2018.5.90.0000	Gestão de Obras	não há	não há
TRT da 18ª Região/GO	CSJT-A-451-78.2015.5.90.0000	Gestão de Obras Monitoramento 2	não há	não há
TRT da 19ª Região/AL	CSJT-A-8145-69.2013.5.90.0000	Gestão de Obras	1. Juntar aos autos da primeira etapa de construção do FT de Maceió documentação comprobatória quanto:	1. Risco de acidentes nas arestas vivas das chapas metálicas; 2. Riscos de incêndio.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XIV – DELIBERAÇÕES NÃO CUMPRIDAS E RISCOS ASSOCIADOS				
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/UF	NÚMERO DO PROCESSO	ÁREA DE EXAME	DETERMINAÇÃO NÃO CUMPRIDA	RISCOS ASSOCIADOS
			(a) substituição das chapas metálicas amassadas na plataforma de proteção e (b) capacitação e formação de brigada de incêndio, bem como à instalação dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio.	
TRT da 22ª Região/PI	CSJT-A-8002-80.2013.5.90.0000	Gestão de Obras	1. Em caso de interrupção ou atraso no cronograma da obra, comunicar imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT nº 70/2010.	1. Falha de comunicação ao CSJT, o que fragiliza o exercício da supervisão.

A SECAUDI também atua no acompanhamento do cumprimento, pelo CSJT, das determinações do Tribunal de Contas da União. A seguir, quadro descritivo das ações adotadas pelo CSJT no exercício de 2021, em atendimento a determinações do TCU.

QUADRO XV – PROVIDÊNCIAS DO CSJT EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÕES DO TCU		
ACÓRDÃO TCU	DETERMINAÇÕES	PROVIDÊNCIAS DO CSJT
Acórdão TCU 1534/2019 - Plenário	9.4 determinar ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CJST), com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, que apresente a este Tribunal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da ciência, plano de ação voltado ao aprimoramento da eficiência, da efetividade e da transparência das ações de implementação e operação dos sistemas de processo judicial eletrônico sob sua responsabilidade, indicando as medidas a serem adotadas, os responsáveis pelas ações e os respectivos prazos de implementação, abrangendo, no que couber, os objetivos específicos descritos no subitem 254 do Relatório que integra este Acórdão;	Em cumprimento à determinação exarada, o CSJT apresentou plano de ação em conformidade com os comandos da deliberação. Em relação à execução do referido plano, a determinação foi considerada em cumprimento, com prazo expirado, pela Corte de Contas, sendo concedido novo prazo em função de significativa mudança nos normativos que regem os temas relacionados às soluções de TIC no Poder Judiciário (Acórdão TCU 652/2022 - Plenário).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XV – PROVIDÊNCIAS DO CSJT EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÕES DO TCU		
ACÓRDÃO TCU	DETERMINAÇÕES	PROVIDÊNCIAS DO CSJT
Acórdão TCU 1421/2021 - Plenário	<p>9.2. com fundamento no art. 250, inciso II, do RI/TCU, determinar às unidades jurisdicionadas deste processo, elencadas no item 4 do presente Acórdão, que, com base nos elementos dos presentes autos, avaliem e verifiquem as condições que se encontram seus servidores cedidos/requisitados, em especial quanto aos requisitos a seguir elencados, informando o resultado ao Tribunal, assim como as medidas adotadas para sanar as falhas verificadas, no prazo de 180 dias:</p> <p>9.2.1. cumprimentos dos prazos legais;</p> <p>9.2.2. possíveis prejuízos aos servidores cedidos/requisitados que ainda estejam em estágio probatório;</p> <p>9.2.3. existência de possíveis prejuízos à prestação de serviço público dos órgãos ou entidades cedentes;</p> <p>9.2.4. situações cujas cessões e requisições possam estar violando o art. 20, § 3º, da Lei 8.112/1990, c/c o art. 16 do Decreto 9.144/2017;</p> <p>9.2.5. situações de servidores cedidos que não exercem qualquer função ou cargo em comissão, conforme exigido pelo inciso I do art. 93 da Lei 8.112/1990, c/c o § 2º do art. 2º do Decreto 9.144/2017;</p>	<p>O CSJT oficiou aos TRTs, orientando que realizassem as devidas análises dos casos de todos os servidores requisitados/cedidos, com base nas peças disponibilizadas pelo TCU.</p> <p>Em processo de monitoramento realizado pela Corte de Contas, o qual foi acompanhado pelo CSJT, os Tribunais Regionais do Trabalho foram capazes de demonstrar que adotaram as devidas medidas com vista a analisar e verificar, em concreto, as possíveis irregularidades em que se encontravam seus servidores cedidos e requisitados.</p> <p>Os TRTs adotaram medidas saneadoras quanto a falhas ou irregularidades identificadas e consideraram que as atuais cessões e requisições atendem ao interesse público e que não há irregularidades nos respectivos atos.</p> <p>O referido processo de monitoramento foi arquivado no âmbito do TCU.</p>

**8. AS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO ANUAL DE AUDITORIA DE 2021**

Em relação aos pressupostos fundamentais para o pleno desenvolvimento da atividade de auditoria interna, a Administração do Conselho, na figura da Presidência e da Secretaria-Geral, garantiu à Secretaria de Auditoria as condições necessárias para a execução do Plano Anual de Auditoria de 2021 com independência e objetividade, em pleno cumprimento ao que dispõe o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Igualmente, os gestores do CSJT e dos TRTs cujos atos e procedimentos foram objeto de avaliação no âmbito das auditorias não impuseram obstáculos limitadores aos trabalhos.

Por fim, neste tópico do relatório e depois da apresentação de uma quantidade tão expressiva de atividades de auditoria desenvolvidas por esta Secretaria em 2021, cumpre registrar limitações estruturais que precisam, pouco a pouco, ser superadas.

Como se pôde constatar neste relatório, a Secretaria de Auditoria do Conselho atua fortemente na avaliação sistêmica da atuação do CSJT, como órgão central, e dos TRTs, como órgãos alvo da ação de supervisão do CSJT.

Considerando esse universo, formado por 25 órgãos, e o número limitado de servidores que atuam na SECAUDI, no total de 15, os procedimentos de análise de dados e de documentos são, por vezes, desgastantes, em face da ausência de sistemas administrativos unificados e acessíveis à SECAUDI remotamente.

Como exemplo, cita-se que ainda não há sistema unificado de folha de pagamento na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau em pleno funcionamento.

Por essa razão, para cada auditoria de folha de pagamento, a equipe da SECAUDI tem que construir um modelo de dados, requerer que o TRT objeto de auditoria extraia os dados do seu sistema, conforme o modelo, e os encaminhe via *File Transfer Protocol* (FTP) à SECAUDI para que, a partir daí, se possam subir os dados ao Programa ACL e iniciar a análise destes.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Caso já se contasse com um sistema único, unificado e acessível remotamente - é o que se espera conseguir com o SIGEP-JT - a análise poderia ser feita automaticamente por *scripts* no ACL e de modo preventivo, evitando todas aquelas morosas e quase inefetivas ações de ressarcimento.

Dificuldades análogas ocorrem em fiscalizações na área patrimonial e de terceirização de serviços de apoio, ante a ausência de sistemas unificados e acessíveis remotamente.

A visão de futuro é que a atuação do CSJT no cumprimento de sua missão conduza a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus ao desenvolvimento e implantação de sistemas unificados e acessíveis remotamente.

## 9. AS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Em face da relevância e da complexidade das atividades de auditoria interna, a capacitação técnica é um dos pilares para a garantia da qualidade dos trabalhos realizados.

A Resolução CNJ n° 309/2020 fez questão de deixar assente essa premissa ao estabelecer, nos artigos 69 a 73, uma série de obrigações, para os órgãos e para os servidores lotados nas unidades de auditoria, relacionadas à elaboração e implementação de planos anuais de capacitação de auditoria.

Em cumprimento a essas diretrizes e considerando as competências necessárias aos servidores desta Secretaria, as ações previstas no Plano Anual de Auditoria do CSJT para o



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

exercício de 2021 e o nível de proficiência identificado na equipe, elaborou-se o Plano de Capacitação de Auditoria da SECAUDI (PAC-Aud) para o exercício de 2021, o qual contou com a aprovação da Presidência do CSJT.

Apresenta-se, a seguir, o resultado das capacitações realizadas em 2021, tendo por base as ações previstas no Plano de Capacitação de Auditoria.

QUADRO XVI – AÇÕES DE CAPACITAÇÃO			
CURSOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE CAPACITAÇÕES	CARGA HORÁRIA TOTAL
Normas Internacionais de Auditoria Financeira	40	1	40
ITIL 4 Foundation	3	16	48
Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário - 2021	5	10	50
Sistema Eletrônico de Informações - SEI	4	20	80
Proteção de Dados Pessoais no Setor Público	5	15	75
Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais	6	10	60
Webinário sobre a Lei Geral de Proteção de Dados	6	4	24
Novas Tecnologias para a Transformação Digital	1	20	20
O papel do Devops na Transformação Digital dos Serviços Públicos	1	20	20
Scrum no contexto do Serviço Público	1	15	15
Técnicas para elaboração de apresentações no Powerpoint	2	7	14
Estudo em equipe do Manual de Auditoria Operacional do TCU	3	25	75
Auditoria nas Contas Anuais - Financeira	1	80	80



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XVI – AÇÕES DE CAPACITAÇÃO			
CURSOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE CAPACITAÇÕES	CARGA HORÁRIA TOTAL
integrada com Conformidade			
Precatórios na Justiça do Trabalho: atualidades e perspectivas	3	10	30
Contratações Públicas Sustentáveis	1	21	21
Atualização em Gramática aplicada ao Texto Administrativo	1	30	30
Auditoria Operacional	1	60	60
Técnicas de Auditoria Interna Governamental	3	40	120
Atenção Plena	1	16	16
Projetos em BIM - Building Information Modeling para o setor público	2	16	32
Gestão de Riscos em Processos de Trabalho (segundo o Coso)	1	20	20
Linguagem Simples	1	8	8
Novo Acordo Ortográfico	1	20	20
Desenvolvimento de equipes	1	10	10
Ferramentas para equipes produtivas	1	10	10
<b>TOTAL</b>	<b>95</b>	<b>504</b>	<b>978</b>

A realização desses treinamentos teve impacto direto na qualidade e confiabilidade das auditorias realizadas em 2021, visto que os conhecimentos adquiridos puderam ser diretamente aplicados nas atividades desenvolvidas pela SECAUDI.

Considerada a carga horária dos cursos realizados e o número de servidores participantes, verifica-se que foi



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

alocado um total de **978 horas** em treinamento da equipe durante o exercício de 2021.

**10. AS DELIBERAÇÕES NO ÂMBITO DO SIAUD-JUD E DO SIAUD-JT**

A Resolução CNJ n° 308/2020, em seu art. 9°, estabeleceu o Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário - SIAUD-Jud, com o objetivo de organizar o processo de auditoria em âmbito nacional e uniformizar os procedimentos de auditoria, por meio da definição de diretrizes e do estabelecimento de parâmetros para a atividade de auditoria interna do Poder Judiciário.

O SIAUD-Jud é composto pelo CNJ, como órgão central, e pelas unidades de auditoria do Poder Judiciário.

Para dar efetividade à atuação do SIAUD-Jud, foi criada a Comissão Permanente de Auditoria, formada por, pelo menos, três Conselheiros do CNJ e com competência para deliberar sobre propostas relacionadas à atividade de auditoria, e o Comitê de Governança e Coordenação do SIAUD-Jud, composto por dirigentes de unidades de auditoria, a quem compete o debate e a formulação de propostas à aludida Comissão.

O dirigente da SECAUDI é membro nato do Comitê, razão pela qual cumpre neste relatório apresentar os resultados das discussões ocorridas em 2021.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Realizaram-se, naquele ano, três reuniões, em 25/3/2021, 29/7/2021 e 30/11/2021. Como resultado dos debates e das proposições, foram adotadas as seguintes medidas:

- uniformização dos endereços de e-mails das unidades de auditoria, que passaram a adotar o seguinte formato: auditoria@[sigla do tribunal/conselho].jus.br;
- criação de grupo de trabalho para elaboração do Manual de Auditoria do Poder Judiciário;
- definição de realização de Ação Coordenada de Auditoria sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário; e
- elaboração de proposta para deliberação da Comissão Permanente de Auditoria sobre a atuação das unidades de auditoria interna em face da nova lei de licitações.

Por sua vez, a Resolução CSJT n° 311/2021 instituiu o Sistema de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho - SIAUD-JT, que tem por objetivo organizar, uniformizar e integrar o processo de auditoria no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho.

O SIAUD-JT é formado pelo CSJT, como órgão central do sistema, e pelas unidades de auditoria do CSJT e dos TRTs.

O art. 7º da Resolução CSJT 311/2021 criou o Comitê de Governança e Coordenação do SIAUD-JT, composto pelo dirigente da unidade de auditoria do CSJT e por oito representantes de unidades de auditoria dos TRTs: os dois que



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

representam as unidades de auditoria dos TRTs no SIAUD-Jud e seis representantes de unidades de auditoria de TRTs, sendo dois para cada um dos portes - grande, médio e pequeno -, eleitos entre seus pares.

A função do Comitê é prestar assessoramento técnico ao SIAUD-JT.

Em novembro de 2021, houve a reunião preparatória para a instalação do aludido Comitê, a qual definiu os membros para o biênio 2021/2023. São eles:

- Rilson Ramos de Lima - (CSJT);
- Antônio Claudio dos Santos Rosa - (TRT3);
- Marcus Vinícius Reis de Alcântara - (TRT20);
- Thales Fernando de Campos Pissolato (TRT2);
- Carolina Feuerharmel Litvin (TRT4);
- Maurício Borba (TRT5);
- Alex Cristiano Gramkow Hammes (TRT12);
- Nelson Machado Barros (TRT11); e
- Fábio Ricardo Moraes Martins (TRT23).

Nessa mesma reunião, deliberou-se sobre os seguintes temas:

- apresentação de proposta à Presidência do CSJT de realização de Ação Coordenada de Auditoria, sob a liderança do CSJT, para avaliar a gestão de segurança da informação na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- aprovação do parecer elaborado pela SECAUDI, a ser submetido à Presidência do CSJT, cuja conclusão é pela manutenção integral dos dispositivos da Resolução CSJT nº 282/2021, que instituiu o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho e o Código de Ética das Unidades de Auditoria, em face da edição da Resolução CNJ 422/2021.

## 11. CONCLUSÃO

As atividades de auditoria interna realizadas pela SECAUDI em 2021, consoante o Plano Anual de Auditoria do CSJT, envolveram os Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, Unidades Administrativas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Comitês de Governança e Gestão instituídos pelo CSJT.

Diversos temas foram objeto de exames, consubstanciados nas áreas de Gestão de Pessoas, Gestão de Bens Imóveis, Gestão de Tecnologia da Informação e Gestão da Governança, Estratégia e Logística.

A tabela a seguir apresenta, de forma consolidada, o volume de recursos supervisionados e os benefícios quantitativos apurados em 2021 para cada tipo de ação de auditoria desenvolvida.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO XVII – AÇÕES DE AUDITORIA EM NÚMEROS			
AÇÕES DE AUDITORIA	QUANTIDADE	VOLUME DE RECURSOS SUPERVISIONADOS (R\$)	BENEFÍCIO QUANTITATIVO APURADO (R\$)
AUDITORIAS SISTÊMICAS	6	R\$ 885.968.183,08	R\$ 21.000.000,00
AÇÕES COORDENADAS DE AUDITORIA	1	-	-
MONITORAMENTOS DE DECISÕES DO PLENÁRIO E DA PRESIDÊNCIA DO CSJT DECORRENTES DE AUDITORIA	6	R\$ 62.380.218,24	-
PARECERES	6	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>19</b>	<b>R\$ 948.348.401,32</b>	<b>R\$ 21.000.000,00</b>

Conforme se observa, o volume de recursos supervisionados superou os **R\$ 940 milhões** e os benefícios quantitativamente mensurados alcançaram a marca de **R\$ 21 milhões**.

Cumprir destacar que igualmente relevantes são os benefícios qualitativos decorrentes das auditorias e das demais ações de fiscalização, que se materializam no aperfeiçoamento das práticas de gestão dos órgãos auditados e no desenvolvimento e/ou aprimoramento dos seus mecanismos de controle interno, o que certamente se reverterá em benefício da sociedade, por meio da melhoria das condições materiais e logísticas para a prestação jurisdicional.

Ante todas as atividades relatadas e os resultados alcançados, considera-se que a SECAUDI atuou de forma consistente e aderente à sua missão, na medida em que prestou efetivo apoio à governança do Conselho Superior da Justiça do Trabalho com avaliações objetivas, que observaram as normas de auditoria e atenderam aos padrões de qualidade, tendo por



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

escopo temas administrativos sensíveis e materialmente relevantes tanto para o CSJT como para a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, contribuindo para o aprimoramento desses órgãos em benefício da sociedade.

Brasília, 16 de maio de 2022.

**ANA CAROLINA DOS S. MENDONÇA**

Supervisora da Seção de Auditoria de  
Gestão de Pessoas e Benefícios

**JOSÉ TADEU TAVERNARD LIMA**

Supervisor da Seção de Auditoria de  
Gestão de Governança, Estratégia e  
Logística

**RAFAEL ALMEIDA DE PAULA**

Supervisor da Seção de Auditoria de  
Gestão de Tecnologia  
da Informação e Comunicação

**SONALY DE CARVALHO PENA**

Supervisora da Seção de Auditoria de  
Gestão de Bens Imóveis

**RILSON RAMOS DE LIMA**

Secretário de Auditoria  
SECAUDI/CSJT